

LEI Nº449 de 11 de maio de 1993.

" CRIA VAGAS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

A P R O V A :

ART. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir as vagas abaixo discriminadas, a serem preenchidas em Concurso Público-Municipal, para atendimento à Secretaria Municipal De Saúde:

- 07(sete) vagas de Médico de plantão 24 horas;
- 01(uma) vaga para neurologia, em ambulatório diário;
- 01(uma) vaga para otorrinolaringologia em ambulatório diário;
- 01(uma) vaga para cardiologia, em ambulatório diário;
- 03(três) vagas para pediatria, em ambulatório diário;
- 06(seis) vagas para odontologia, em ambulatório diário;
- 02(dois) vagas para psicologia, em ambulatório diário;
- 01(uma) vaga para fonoaudiologia, em ambulatório diário;
- 01(uma) vaga para farmácia/bioquímica;
- 01(uma) vaga para veterinária;
- 03(três) vagas para auxiliar de enfermagem.

Art. 2º- As contratações para preenchimento das vagas relacionadas no art. anterior serão providas mediante convocação, de acordo com as necessidades de serviço, respeitada a ordem de classificação do Concurso.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 11 de maio de 1993.

SER.

SERGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA